



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 578/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DESAFETAÇÃO DE LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E PROCEDER PERMUTA ENTRE A ÁREA SOLICITADA PARA DESAFETAÇÃO COM PROPRIEDADE PARTICULAR DO CONJUNTO AMÉRICA SABÓIA.

A Câmara Municipal de Sabáudia aprovou e eu, Prefeito Edson Hugo Manueira sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica desafetado, para fins de permuta os terrenos do Residência Vibonati e Catedral, as seguintes áreas:

- Lote de terra sob nº 27, da quadra nº 04, com área de 375,00 metros quadrados, no Residencial Vibonati.

- Lote de terra nº 11, da quadra nº 06, com área de 254,52 metros quadrados, no Residencial Catedral.

ART. 2º - Para fins de entendimento deste, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o lote mencionado no artigo 1º desta Lei.

ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município discriminado no art. 1º desta, por imóvel de propriedade do Sr. Sebastião Alves Curti de

- Matrícula nº 22.177, da quadra nº 06, com área de 240.00 metros quadrados, situada no Conjunto América Saboia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nesta cidade, Município de Sabáudia/PR., Comarca de Arapongas/PR., registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Arapongas.

ART. 4º - Deverão todos os imóveis apresentarem avaliação prévia exigida na Lei 8.666/93, as quais estão apresentadas neste artigo.

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS DO LOTEAMENTO VIBONATI E CATEDRAL – AIS – ENGENHARIA E IMÓVEIS



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
12.530	27	04	375,00	VIBONATI PREFEITURA		R\$ 58.000,00
20.836	11	06	254,52	CATEDRAL PREFEITURA		R\$ 52.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

**TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS DO
LOTEAMENTO VIBONATI E CATEDRAL – MARCOS LUIS GONÇALVES –
CORRETOR E AVALIADOR DE IMÓVEIS CRECI-F:19121**

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
12.530	27	04	375,00	VIBONATI PREFEITURA		R\$ 58.000,00
20.836	11	06	254,52	CATEDRAL PREFEITURA		R\$ 52.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

**TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS DO
LOTEAMENTO VIBONATI E CATEDRAL –DIMAS MENDONÇA–
CORRETOR DE IMÓVEIS**



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
12.530	27	04	375,00	VIBONATI PREFEITURA		R\$ 55.100,00
20.836	11	06	254,52	CATEDRAL PREFEITURA		R\$ 52.250,00
TOTAL						R\$ 107.350,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES AIS-ENGENHARIA E IMÓVEIS, DO TERRENO PARTICULAR NO CONJUNTO AMÉRICA SABÓIA EM SABÁUDIA/PR. – LOTE 002, QUADRA° 000006 – COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL TIPO 3-8M, DE 48,30M², MAIS UMA EDICULA COM APROXIMADAMENTE 30,00M²-MATRICULA Nº 21.523.

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
22.177	002	06	240,00	AMÉRICA SABOIA		R\$ 105.000,

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES MARCOS LUIS GONÇALVES – CORRETOR E AVALIADOR DE IMÓVEIS CRECI-F:19121 DO TERRENO PARTICULAR NO CONJUNTO AMÉRICA SABÓIA EM SABÁUDIA/PR. – LOTE° 002, QUADRA° 000006 – COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL TIPO 3-8M, DE 48,30M², MAIS UMA EDICULA COM APROXIMADAMENTE 30,00M²-MATRICULA Nº 21.523.

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
22.177	002	06	240,00	AMÉRICA SABOIA		R\$ 106.000,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES, – DIMAS MENDONÇA–
CORRETOR DE IMÓVEIS DO TERRENO PARTICULAR NO CONJUNTO
AMÉRICA ASBÓIA EM SABÁUDIA/PR. – LOTE 002, QUADRA° 000006 – COM
UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL TIPO 3-8M, DE 48,30M², MAIS UMA
EDICULA COM APROXIMADAMENTE 30,00M²-MATRICULA Nº 21.523.**

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
22.177	002	06	240,00	AMÉRICA SABOIA		R\$ 104.500,00

ART. 5º - A permuta de que trata esta Lei, acarretará uma diferença de valores a favor do Município de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser recebida como disciplinada no parágrafo único deste.

§ 1º - O valor constante no caput deste artigo deverá ser pago através de boleto a ser emitido pelo Município através do Departamento de Tributação, que deverá posteriormente ser contabilizado pelo Departamento de Contabilidade na **alínea de receitas alienações de bens imóveis**.

ART. 6º - A efetivação da permuta será concretizada após cumpridas todos requisitos contidos no artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia.

ART. 7º - Compete à Secretaria municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR-